



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2326, DE 15 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a receber Recursos de terceiros para atender convênio firmado com a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em receber recursos de terceiros, produtores rurais previamente optantes pela realização das obras em suas propriedades, localizadas neste Município, no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para atender Convênio no. FPE 679/2014, firmado com a Secretaria de da Agricultura, Pecuária e Agronegócio do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto de esforços para realização da redução de acidez dos solos no estado do Rio Grande do Sul, com receita a ser creditada na rubrica orçamentária 0601.20.605.0110.2035000000- Assistência ao Produtor Rural- FUNDEA.

Parágrafo Único: O depósito devera ser feito em conta especifica do Bannisul, Agencia: 0713, Conta Corrente nº: 04.019.001.0-5, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por produtor, no prazo de 30 dias a contar da publicação.

Art. 2º - A diferença do aporte de recursos necessários para aquisição do material posto no município, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta e mil reais), serão suportados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, pelos recursos/repasses advindos do referido convênio e o Valor de R\$ 10.588,24 (dez mil e quinhentos de oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) será custeado pela Secretaria de Agropecuária, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Pesca e Cooperativismo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2015.


SILVANA BEN SALBEGO
Prefeita

Registra-se e Publica-se


Aluisio Gomes Pivoto
Secretario de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente _____

Lei _____ esteve
afixada no mural de publicações no período
de 15/7/15 à 30/7/15
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

A presente autorização legislativa faz-se necessária para recebimento de repasse de terceiros para atender Convênio no. 016/2014, firmado com a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, que tem por objeto de esforços para realização da redução de acidez dos solos no estado do Rio Grande do Sul, beneficiando produtores rurais optantes pelo programa, com propriedades localizadas neste Município, conforme consta do Convênio e Plano de Trabalho em anexo.

Para enfrentar os efeitos do empobrecimento do solo no território do município, a Administração firmou o Convênio em comento a fim de atender parcela da população interessada na correção de solo em suas propriedades e que, evidentemente, fizeram a opção de manter parceria com o Município, dispondo-se voluntariamente em enfrentar a contrapartida no valor de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) como forma de viabilizar a execução da distribuição do produto e, os demais recursos necessários, no valor de R\$ 70.588,24 (setenta mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos), R\$ 60.000,00 (secenta mil reais) serão suportados pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Estado do Rio Grande do Sul, cabendo ao Município aportar tão somente a importância de R\$ 10.588,24 (dez mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em gastos públicos para instituir o programa, mais ainda neste momento, em que as receitas municipais enfrentam sérias dificuldades.

Porquanto, o presente Projeto de Lei visa melhorar as condições do solo em nosso município, por conseqüência propiciar o aumento da produtividade das propriedades rurais, fomentando a produção do setor primário de nosso município e, em decorrência, gerar acréscimo no índice de retorno da receita de ICMS.

Cabe registrar que, os termos, a forma de concessão e os valores estabelecidos neste Projeto de Lei, foram discutidos e aprovados junto aos produtores rurais e EMATER, o qual foi finalizado com o cadastro prévio dos beneficiários e respectivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

rateio da despesa, que ficou no módico valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) por produtor.

Nestes moldes, esperamos que esta Casa de Leis possa aprovar legislação específica, com objeto de conceder a autorização e dar início aos trabalhos.

Manoel Viana, RS, 15 de julho de 2015.

Silvana Ben Salbego
Prefeita